

## **LEI N° 358/1993**

### **Autoriza o Executivo Municipal Aplicar Recursos Financeiros do Município no Mercado Financeiro.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Aplicar Recursos Financeiros do Município no Mercado Financeiro, junto a Instituições Bancárias Oficiais.

Parágrafo Único - A Aplicação autorizada no Caput do presente Artigo visa manter do Poder de Compra dos Recursos Municipais, tendo em vista a Desvalorização Diária que a Moeda Brasileira sofre.

**Art. 2°** - A presente Autorização acoberta tão somente Aplicações Financeiras de Sobra de Caixa, devendo a Administração Municipal manter em dia os Compromissos assumidos.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 23 de Fevereiro de 1993

José Oscar Silva  
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.